

Porto.

PARQUE DA CIDADE DO PORTO



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

2024

8^a Atualização



WNL

Índice

1 ÂMBITO DO REGISTO DO PARQUE DA CIDADE DO PORTO NO EMAS	3
2 APRESENTAÇÃO.....	3
3 ENQUADRAMENTO.....	4
4 DISTINÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DO PORTO.....	5
5 PARQUE DA CIDADE DO PORTO	5
5.1 Descrição das Atividades do Parque da Cidade do Porto	5
5.2 Estrutura Organizacional.....	7
6 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL.....	9
6.1. Política de Gestão.....	9
6.2. Sistema de Gestão.....	10
6.3. Determinação do Contexto da Organização.....	10
6.4. Determinação das partes interessadas e das suas necessidades e expetativas	12
6.5. Aspetos Ambientais	14
6.6. Objetivos ambientais e planeamento de ações para os atingir	18
7 DESEMPENHO AMBIENTAL	19
7.1. Energia.....	20
7.1.1 Consumo total de energia direta.....	20
7.1.2 Produção e consumo de energias renováveis.....	22
7.2. Materiais.....	23
7.2.1 Consumo de papel de escritório	23
7.3. Água.....	24
7.3.1 Consumo de água da rede (água potável).....	24
7.3.2 Consumo de água para rega.....	25
7.4. Resíduos	26
7.5. Utilização dos Solos no respeitante à Biodiversidade	28
7.6. Emissões.....	31
8 COMUNICAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO	32
9 REQUISITOS LEGAIS/CONFORMIDADE LEGAL.....	35
10 VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL	43

1 | ÂMBITO DO REGISTO DO PARQUE DA CIDADE DO PORTO NO EMAS

A presente Declaração Ambiental aplica-se às atividades realizadas no âmbito da Gestão do Parque da Cidade do Porto.

2 | APRESENTAÇÃO

Designação	Câmara Municipal do Porto Pelouro da Inovação e Ambiente Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI) Divisão Municipal de Estrutura Verde Parque da Cidade do Porto (DMEV)
Morada	Estrada Interior da Circunvalação n.º 15443, 4100 - 183 Porto
Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas (Representante da Gestão de Topo)	Dra. Teresa Gabriela Marques Leite
Responsável EMAS	Eng. ^a Maria Cristina Magalhães
Número de Colaboradores	105
Telefone:	225 320 086
Website:	www.cm-porto.pt
Email:	dmevgi@cm-porto.pt
N.º Identificação de Pessoa Coletiva – NIPC	501 306 099
Tipo de sociedade	Pessoa coletiva de direito público
Atividade (CAE Rev. 4)	84113
Código NACE	81.30

3 | ENQUADRAMENTO

Compromisso na Preservação, Proteção e Melhoria do Ambiente

O Município do Porto traçou uma estratégia de médio e longo prazo para o Ambiente, focada nos desafios mais prementes dos 3 pilares da sustentabilidade (ambiente, economia e sociedade) tendo dedicado um eixo estruturante na sua Estratégia Municipal para o desenvolvimento de um novo paradigma de estrutura ecológica municipal: "Porto, Cidade Verde, Invicta, mas Resiliente".

Este compromisso estratégico do atual Executivo reflete uma aposta clara no desenho e expansão da estrutura verde como solução ativa e dinâmica para promover a adaptação da cidade às alterações climáticas; na implementação de soluções baseadas na natureza em espaços públicos passíveis de oferecer múltiplos benefícios e serviços ecológicos à cidade; na redução da distância dos cidadãos aos espaços verdes e no envolvimento direto da sociedade civil na construção dos vários projetos de valorização ambiental em curso.

É dentro deste contexto e posicionamento estratégico do Município, de melhoria contínua da sua estrutura verde, que ganha expressão e sentido a implementação do EMAS-Sistema Comunitário de Eco gestão e Auditoria ("Eco Management and Audit Scheme") no Parque Ocidental da Cidade, por ser este o parque mais emblemático, com dimensão metropolitana e o pioneiro em termos nacionais a obter este registo.

Este sistema tem como objetivos a avaliação e melhoria do desempenho ambiental e a prestação de informações relevantes ao público e a outras partes interessadas, a par de uma dinâmica de melhoria contínua do desempenho ambiental que se faz através do desenvolvimento de procedimentos de planeamento e gestão que garantem o controlo do impacte ambiental das suas atividades, produtos e serviços.

O Parque da Cidade, através da sua declaração ambiental, comunica e dissemina os principais indicadores relacionados com os aspectos ambientais relevantes, que permitiram atingir as metas e os benefícios concretos adequados ao registo EMAS, tais como:

- O aumento dos ganhos relacionados com a melhoria da eficiência energética e da utilização de recursos;
- A diminuição da produção de resíduos;
- A redução de incidentes negativos;
- A melhoria das relações com as partes interessadas.

Resta-me expressar o meu agradecimento a todos os envolvidos neste registo EMAS, com a plena convicção que este espelha uma estrutura organizacional empenhada e credível no âmbito da gestão ambiental, e que espera alcançar os níveis de desempenho estabelecidos numa perspetiva de melhoria contínua.

Filipe Araújo

O Vice-Presidente da Câmara Municipal do Porto

4 | DISTINÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DO PORTO

O Parque da Cidade foi distinguido com o galardão "Green Flag" em julho de 2019, fazendo parte do grupo de 2.096 espaços verdes que possuem este reconhecimento a nível mundial. Este espaço verde foi um dos primeiros a obter o título em Portugal.

Com este reconhecimento a nível mundial, o Porto ganhou o estatuto de estar associado ao prestigiado prémio "Green Flag" que estabelece os mais elevados padrões de exigência a seguir na gestão e manutenção de parques e jardins. Este título é atribuído anualmente pelo Ministério da Habitação, Comunidades e Governo Local do Reino Unido e pela Organização Não Governamental Keep Britain Tidy

Fonte:<http://www.greenflagaward.org.uk/news/porto-wins-first-green-flag-awards-in-portugal-with-3-city-parks-and-gardens/>

5 | PARQUE DA CIDADE DO PORTO

O Parque da Cidade apresenta espaços verdes, lagos, charcas, balneários para os utilizadores do Parque e espaços concessionados que, embora estejam integrados no parque, a sua gestão não é da responsabilidade da Parque da Cidade.

5.1 Descrição das Atividades do Parque da Cidade do Porto

O Parque da Cidade, sendo um espaço verde público com uma área de 787 702 m², proporciona um espaço para realização de atividades de lazer entre outras, sendo frequentado por vários visitantes diariamente.

O Parque da Cidade tem um edifício administrativo com secretaria, gabinetes técnicos e casas de banho, um armazém onde são armazenados os produtos químicos e os equipamentos agrícolas utilizados na manutenção do parque. Destes equipamentos destacam-se os tratores, moto roçadoras, máquinas de corte de relva, entre outras.

Relativamente às atividades de manutenção dos espaços verdes, destacam-se a rega, podas, cortes de relva, sendo estas tarefas planeadas de acordo com as necessidades do parque.

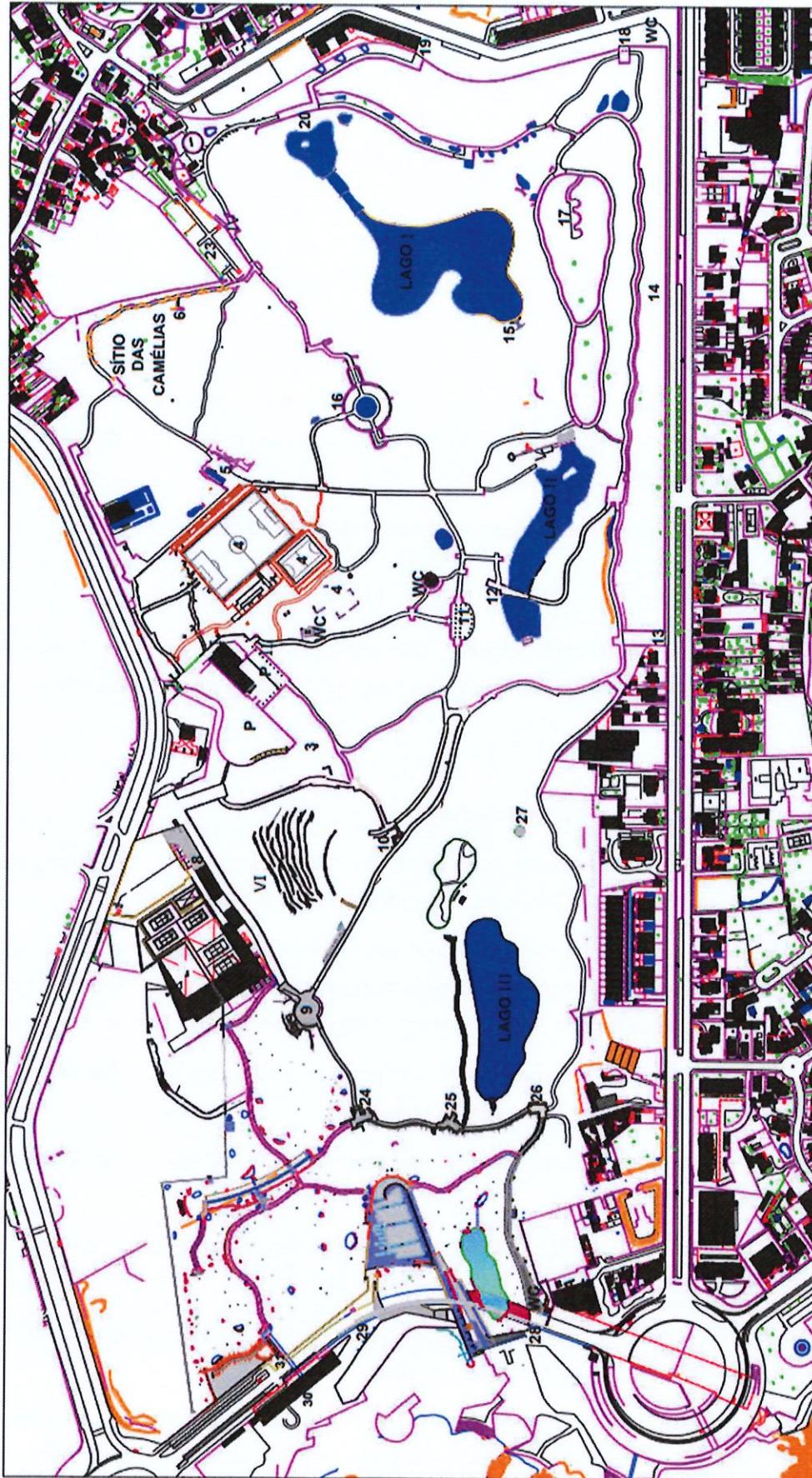
No Parque da Cidade existem espaços concessionados como Restaurantes, Pavilhão da Água, Sport Clube do Porto e Lojas de produtos naturais no núcleo rural.

Os espaços designados de Queimódromo e Campo de Futebol Sintético, encontram-se sob a gestão da Ágora - Nova Empresa Municipal de Cultura e Desporto.

O Parque da Cidade acolhe eventos de natureza lúdica, desportiva e cultural que são devidamente autorizados pela Divisão Municipal de Estrutura Verde da Câmara Municipal do Porto.

Todas estas atividades foram consideradas no levantamento ambiental, tendo sido identificados os aspectos ambientais diretos e indiretos e avaliada a respetiva significância de acordo com a metodologia apresentada na Declaração Ambiental.

PARQUE DA CIDADE



LEGENDA:

- 1. Entrada Norte da Circunvalação | 2. Edifício Administrativo | 3. Estação Meteorológica | 4. Zonas Desportivas | 5. Estadião das Camélias | 6. Janelão das Camélias | 7. Pavilhão da Água | 8. Sport Clube do Porto | 9. Estadião Circular | 10. Estadião do Mirante | 11. Estadião dos Piatãos | 12. Ponte das Esteras | 13. Entrada das Melias Lutas | 14. Vale dos Pinheiros | 15. Estadião do Descarregador do Lago | 16. Estadião Espelho de Água | 17. Estadião das Melias Lutas | 18. Entrada das Columnas | 19. Entrada de Aldoar | 20. Varanda do Lago | 21. Centro de Educação Ambiental | 22. Entradas do Núcleo Rural | 23. Horta Pedagógica | 24. Estadia da Encruzilhada | 25. Estadião do Cadeiral | 26. Estadião do Cadeiral | 27. Miradouro da Nora | 28. Entrada do Castelo do Queijo | 29. Entrada do Castelo do Queijo | 30. Entrada da Praia | 31. Edifício Transparente | 32. Entrada da Anémoma

- I. Marco com a Cruz de Malta | II. Distinção Almíbula pela Ordem dos Engenheiros | III. Padrão | IV. Sarcofago | V. Fonte das Águas Fervidas | VI. Anfiteatro ao Ar Livre

Figura 1 - Mapa do Parque da Cidade do Porto

5.2 Estrutura Organizacional

O Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas (DMEVGI) encontra-se organizado de acordo com a seguinte estrutura:

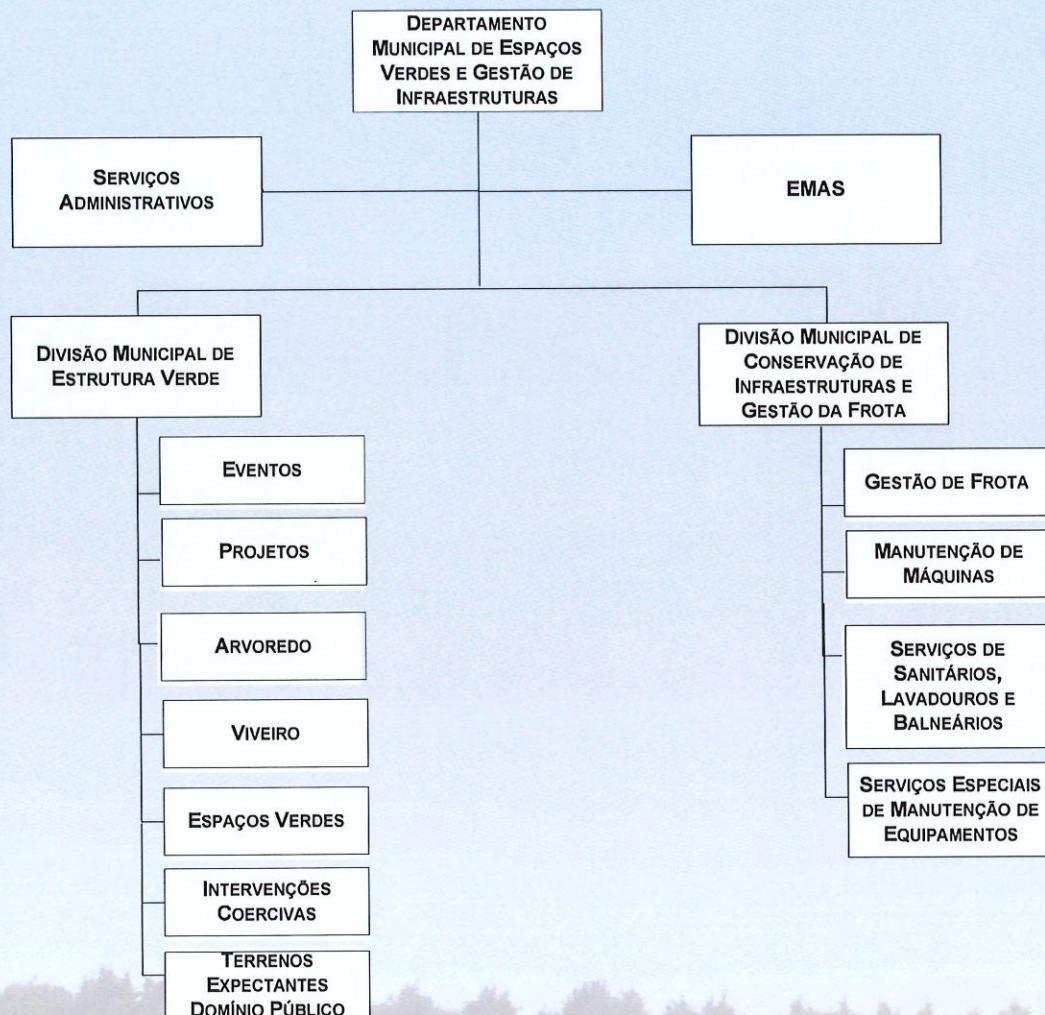


Figura 2 – Organograma da DMEVGI



Figura 3 – Parque Municipal do Porto

6| SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

6.1. Política de Gestão

O Parque da Cidade é uma obra de arte de Arquitetura Paisagista, um espaço aberto ao público e tem um elevado significado urbanístico e cultural. O Parque da Cidade convida à fruição das suas paisagens, à prática informal de atividades desportivas, de lazer, de convívio, de repouso contemplativo, proporcionando assim a ocupação saudável de tempos livres. É de sublinhar que são várias as instituições de ensino que utilizam intensamente o Parque da Cidade como espaço educativo, principalmente nos meses de Primavera e Verão assim como acolhe também eventos de natureza distinta e de grande envergadura.

A Câmara Municipal do Porto, reconhecida como uma entidade pró-ativa na procura continuada de qualidade de vida para os cidadãos, pretende mostrar no Parque da Cidade, além da manutenção da obra na sua dimensão paisagística, a observação de cuidados com a implementação do sistema de gestão ambiental através do cumprimento dos seguintes requisitos:

- Garantir o cumprimento das obrigações de conformidade relacionadas com os aspetos ambientais associados às operações de manutenção e formas de utilização do Parque da Cidade;
- Proteção do ambiente, incluindo a prevenção da poluição que possa ser gerada através das atividades desenvolvidas, adotando as melhores práticas de higiene e limpeza, tratamento/encaminhamento de resíduos, jardinagem, gestão da água e energia nas vertentes técnica e económica;
- Melhorar continuamente o desempenho ambiental, promovendo a utilização racional de recursos naturais e a valorização dos resíduos produzidos;
- Assegurar a manutenção e a conservação do coberto vegetal e da biodiversidade do Parque da Cidade como suporte da expressão estética da paisagem;
- Assegurar à comunidade utilizadora do Parque da Cidade condições adequadas ao seu bem-estar, e promover ações de sensibilização/educação ambiental;
- Fomentar a comunicação interna e externa com as partes interessadas, incluindo a divulgação desta Política Ambiental ao público em geral.

18/07/2018

6.2. Sistema de Gestão

O Parque da Cidade do Porto tem implementado e certificado um Sistema de Gestão Ambiental desde 2007.

Atendendo à responsabilidade social da Câmara Municipal na proteção e melhoria do ambiente na cidade, em 2015, o Pelouro de Inovação e Ambiente decidiu participar no Sistema Comunitário de Eco gestão e Auditoria (EMAS) de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505 da Comissão, de 28 de agosto de 2017 e pelo Regulamento (EU) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018, que constitui um instrumento de gestão voluntário com o objetivo de promover a melhoria contínua do desempenho ambiental, bem como a disponibilização de informação relevante ao público e outras partes interessadas. O Parque da Cidade do Porto obteve o registo no EMAS em 17 de abril de 2017, tendo sido realizada a 1^a Renovação em 2020 e a 2^a Renovação em 2023.

6.3. Determinação do Contexto da Organização

O Parque da Cidade determinou as questões externas e internas através de uma análise SWOT datada de 2024, entretanto revista em Abril de 2025, conforme se apresenta de seguida. De referir foi adicionado mais um ponto fraco interno (W5) e que no restante apenas foram alteradas pequenas palavras mantendo-se exatamente os mesmos pontos, uma vez que se considera continuar adequada.



Análise SWOT

Pontos Fortes: (S) “Strengths” (Pontos Fortes, de origem interna)

1. Equipa com competências técnicas e operacionais na manutenção do Parque
2. Estrutura organizacional com Certificação ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001
3. Compromisso da gestão de topo com as questões ambientais (exemplos: manutenção do registo no EMAS do Parque da Cidade, reconhecimento do Parque com o “Green Flag Award”)
4. Qualidade e dimensão do espaço verde dentro da cidade do Porto
5. Condições ambientais positivas (Ex: qualidade do ar, espaço verde, biodiversidade - flora e fauna)
6. Facilidade de comunicação com os Municípios - através do site, jornal e correio eletrónico
7. Facilidade de comunicação aos colaboradores - através do Portal do colaborador, Portal de Gestão da Qualidade, site institucional, e-mail e placards operacionais
8. Facilidade de comunicação com outras partes interessadas, nomeadamente prestadores de serviços através da aplicação das regras definidas para a aquisição de serviços e elaboração de cadernos de encargos
9. Orientação para a mobilidade sustentável (viaturas elétricas)
10. Programa de eficiência energética na iluminação pública - substituição de luminárias por tecnologia LED em vários arruamentos da cidade. Com esta intervenção promoveu-se a eficiência energética na iluminação pública, a diminuição dos custos de exploração e a redução das emissões de gases com efeito de estufa correspondentes
11. Colaboradores sensibilizados e fortemente empenhados na prevenção de resíduos e que realizam de forma integral a separação e entrega de todos os resíduos
12. Papeleiras existentes no Parque da Cidade que permitem a separação de resíduos valorizáveis
13. Escola de Jardineiros – envolvimento dos operacionais nas boas práticas associadas à melhoria do Desempenho Ambiental e conhecimento das ferramentas e certificações associadas ao mesmo – ISO 14001, EMAS e “Green Flag”.

Pontos Fracos: (W) “Weaknesses” (Pontos Fracos, de origem interna)

1. Existência de impactes ambientais associados aos aspectos ambientais
2. Equipa escassa para a manutenção do Parque (arvoredo e áreas verdes)

3. Degradação do espaço verde aquando da realização de eventos (apesar das obras realizadas para remover a pressão causada pelos eventos e das condicionantes ambientais colocadas aos promotores de eventos e aos frequentadores desses eventos)
4. Inexistência de forma de controlo das entradas no Parque
5. Necessidade de abate de árvores quando necessário por questões de Segurança (risco de queda ou morte do arvoredo)

Ameaças: (T) “Threats” (Ameaças externas)

1. Impacte das alterações climáticas na atividade operacional (pragas, repouso vegetativo, podas, grandes chuvas, temperaturas acima do normal, entre outras)
2. Alteração constante da legislação aplicável
3. Existência de situações de vandalismo (sobre o arvoredo/plantas/mobiliário urbano) e furtos
4. Falta de cumprimento de boas práticas ambientais pelos utilizadores do Parque, promotores de eventos e fornecedores/prestadores de serviços
5. Possibilidade de incumprimento das obrigações de conformidade pela CMP, promotores de eventos, fornecedores/prestadores de serviços

Oportunidades: (O) “Opportunities” (Oportunidades externas)

1. Melhorar a comunicação das Boas Práticas de Ambiente e Segurança (Ex: Divulgação do Guia de Boas Práticas de Ambiente e Segurança e do Manual de Boas Práticas Ambientais - Gestão de Eventos)
2. Continuar a potenciar a separação de resíduos valorizáveis no Parque (Ex: foram colocados mais equipamentos para recolha seletiva de resíduos)
3. Sensibilizar para a utilização correta dos espaços verdes
4. Acolhimento de Projetos no âmbito da manutenção de espécies de Flora e Fauna no Parque

6.4. Determinação das partes interessadas e das suas necessidades e expeztativas

As partes interessadas e respetivas necessidades e expeztativas, foram avaliadas em 22/04/2025 e mantém-se inalteradas, uma vez que se consideram adequadas.

Tipo	Partes Interessadas relevantes para o SGA	Requisitos das Partes Interessadas		Obrigações de Conformidade
		Necessidades	Expectativas	
EXTERNA	Fornecedores / Prestadores de serviços	Contacto direto na CMP que lhes possa tirar as dúvidas ao elaborar a proposta e posteriormente na receção da nota de encomenda; Receber atempadamente as faturas	Ser corretamente avaliado pelos serviços da CMP; Continuar a ser auscultado para apresentação de propostas.	Emissão de e-GAR Fornecimento das Fichas de dados de segurança dos produtos químicos utilizados; Verificar a existência de marcação CE e potência sonora visível nos equipamentos.
EXTERNA	Município	Rapidez e transparéncia de resposta às solicitações de autorizações de eventos/reclamações/outras solicitações Informação sobre o estado dos processos	Execução com qualidade, eficácia e eficiência.	Triagem de resíduos urbanos;
EXTERNA	Utilizadores dos parques urbanos	Disponibilização do Parque para a realização de atividades desportivas, de lazer, de convívio e de repouso contemplativo ao ar livre	Acesso a áreas verdes, limpas, seguras.	Código Regulamentar do Município do Porto Manual de Boas Práticas Ambientais - Gestão de Eventos
EXTERNA	Promotores de Eventos	Aprovação da utilização do espaço (Parque) para a realização do evento.	Ser informados de toda a documentação necessária para o deferimento do pedido. Resposta célebre e clara.	Verificar a Gestão de Resíduos Existência da Licença Especial de Ruído Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) Manual de Boas Práticas Ambientais - Gestão de Eventos Guia de Boas Práticas de Ambiente e Segurança
EXTERNA	Agência Portuguesa do Ambiente; ARHNorte	Reporte eletrónico de produção anual de resíduos e gases fluorados; Utilização dos sistemas informáticos disponibilizados (e-GAR) Reporte dos volumes de captação de água	Cumprimento das obrigações legais	Licenças de captação de águas subterrâneas; Submissão de MIRR; Submissão de Gases fluorados; Emissão de e-GAR.
EXTERNA	ADENE	Submeter o registo para a certificação energética;	Que a CMP reúna todas as condições para a certificação energética	Certificação energética de edifícios Certificado do edifício de comércio e serviços que disponha de uma área útil de pavimento superior a 1000 m2.
EXTERNA	ANEPC	Submeter os Planos de Emergência Internos (PEI);	Que a CMP cumpra o PEI e efetue os registos de segurança.	Cumprimento dos requisitos de Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).
EXTERNA	Comunidade Escolar	Disponibilidade de ações de sensibilização sobre temáticas ambientais gratuitas	Oferta alargada e atualizada de ações de educação ambiental que complementem o projeto educativo da escola.	—
EXTERNA	LIPOR	Encaminhamento de resíduos	Correto encaminhamento dos resíduos	Valorizar os resíduos recebidos
EXTERNA	Operadores de gestão de resíduos (transporte e destino final)	Recolha de resíduos	Envio de resíduos em condições de segurança e corretamente separados.	Transportes de resíduos são acompanhados por e-GAR/e-GAR Fornecer Licença para a Operação de Gestão de Resíduos
EXTERNA	Companhias de Seguro	Companhias de Seguro Cumprimento das obrigações legais de modo a prevenir potenciais danos ambientais	Participação de danos ambientais em tempo útil. Adoção de medidas que permitam evitar danos ambientais.	Seguro de Responsabilidade Ambiental
EXTERNA	Delegação de Saúde/ DGS	Realização de estudos e programas.	Atuar em conformidade com os resultados dos estudos/programas	Cumprimento de legislação aplicável
EXTERNA	DRAP - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; ICNF e SEPNA	Assegurar o cumprimento de legislação	Cumprimento da legislação	Cumprimento de legislação aplicável
EXTERNA	Green Flag Award	Reconhecimento do Parque da Cidade com Green Flag Award	Gestão do parque e espaços verdes	Cumprimento dos critérios do Green Flag Award
EXTERNA	Universidades	Colaboração nos estágios curriculares e disponibilização de conteúdos para a realização de estudos e pareceres (p.e. cerca dos cemitérios)	Aceitação do estágio de forma célebre. Partilha de conhecimentos com os estagiários.	—
INTERNA	Trabalhadores	Dar resposta às várias solicitações no âmbito da gestão do Parque Assegurar a formação contínua aos trabalhadores Boas condições de trabalho Garantir a comunicação relacionada com os Sistemas de Gestão	Garantir a comunicação de forma atempada	Separação de resíduos urbanos por fluxos para valorização;
INTERNA	Executivo	Dar cumprimento ao manifesto eleitoral e ao Plano Estratégico	Executar com qualidade, eficácia e eficiência o Plano Estratégico	Cumprimento das obrigações com os Municípios

Tipo	Partes Interessadas relevantes para o SGA	Requisitos das Partes Interessadas		Obrigações de Conformidade
INTERNA	DMEVGI	Comunicação das melhores práticas ambientais aos colaboradores e utilizadores dos espaços verdes.	Realização de ações de formação/sensibilização aos trabalhadores inerentes aos aspectos ambientais e impactes ambientais, assim como, as respetivas obrigações de conformidade ambiental. Separação correta de resíduos.	—
INTERNA	Policia Municipal	Disponibilidade da informação de locais a intervir; Informação sobre incomodidade ao ruído em locais de reclamação; Assegurar a segurança no Parque da Cidade.	Disponibilidade da informação e locais a intervir de forma atempada, clara e completa.	Ruído ambiente. Inexistência de ocorrências.
INTERNA	Águas e Energia do Porto E.M	Realização de análises à água para consumo humano e outros fins Promoção de melhor eficiência energética.	Cumprimento dos valores de referência para os vários tipos de água. Cumprimento de práticas que promovam maior eficiência energética	Análises de água para consumo humano (bebedouros) e outros fins.
INTERNA	DOMUS (Empresa Municipal)	Realização de pedidos de intervenções.	Realização de pedidos de intervenções de forma atempada.	e-GAR (prestadores de serviços); Fichas de Intervenção (HCFC e HFC) Comunicação Anual de gases fluorados à APA; Registos de horas de funcionamento e consumo de combustível (geradores de emergência);
INTERNA	GoPorto (Empresa Municipal)	Realização de pedidos de intervenções.	Realização de pedidos de intervenções de forma atempada.	e-GAR (prestadores de serviços)
INTERNA	Ágora (Empresa Municipal)	Articulação e apoio nos eventos realizados no Parque da Cidade	Assegurar que os eventos decorram como o planeado.	Verificar a Gestão de Resíduos Existência da Licença Especial de Ruído Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) Manual de Boas Práticas Ambientais - Gestão de Eventos Guia de Boas Práticas de Ambiente e Segurança
INTERNA	Espaços Concessionados	Parque da Cidade em boas condições ambientais e de segurança	Manutenção	Cumprimento de legislação aplicável
INTERNA	Empresa Municipal de Ambiente do Porto (EMAP)	Recolha dos resíduos urbanos	Gestão de resíduos	Cumprimento de legislação aplicável

6.5. Aspetos Ambientais

Os aspetos ambientais são identificados por atividade contemplando situações normais, anómalas e de emergência, tendo em consideração a perspetiva do ciclo de vida - obtenção de matérias-primas (MP), produção da atividade/serviço (P), transporte (T), utilização (U), tratamento de fim de vida (TFV) e o destino final (DF) - estando refletida no "Levantamento Ambiental - Identificação dos Aspetos Ambientais Significativos, atualizado a 22/04/2025. Apesar da presente Declaração dizer respeito ao ano de 2024, consideramos pertinente referir esta atualização ocorrida em 2025, por dela ter resultado um novo Aspetto Ambiental.

Assim, nesta atualização foi considerado um novo Aspetto Ambiental em atividade normal de manutenção "necessidade de abate de árvores" e feita a sua avaliação, tendo dado não significativo.

Consideram-se situações normais as atividades de rotina, situações anómalas as atividades não rotineiras (ex. avaria, manutenção, etc.) e situações de emergência uma ocorrência súbita e inesperada que origina uma situação de perigo para os colaboradores da organização, para as condições ambientais ou para as instalações, como por exemplo: emergência médica, incêndio, derrame de produtos químicos, etc.

Os aspetos ambientais diretos estão associados a atividades do Parque da Cidade sobre os quais este tem controlo de gestão direto e incluem:

- Consumo de recursos naturais como água, energia e outros recursos;
- Consumo de produtos químicos (Exemplo: óleos, massas lubrificantes e outros).
- Produção de resíduos sólidos e/ou líquidos;
- Existência de águas residuais;
- Existência de emissões gasosas;
- Existência de ruído ambiental
- Necessidade de abate de árvores (em situações de manutenção e conservação dos espaços verdes)

Para cada atividade estão normalmente associados vários aspectos ambientais.

Os aspectos ambientais indiretos identificados, apesar de não terem sido considerados significativos, resultam da interação do Parque da Cidade com terceiros sobre os quais pode, em certa medida, exercer influência e incluem:

- Consumo de recursos (água, energia e outros recursos) por subcontratados/fornecedores, promotores de eventos e utilizadores do Parque (público em geral);
- Resíduos, emissões gasosas e ruído ambiental produzidos em atividades realizadas por subcontratados/ fornecedores e promotores de eventos.

Para cada aspecto ambiental identifica-se o potencial impacte ambiental associado, dentro das seguintes categorias:

- Diminuição da disponibilidade de recursos (naturais ou transformados);
- Degradação do solo e espaços verdes (incluindo impacte na Flora);
- Impacte na Fauna;
- Poluição atmosférica;
- Poluição aquática;
- Contaminação do solo;
- Aumento do volume de resíduos produzidos;
- Poluição sonora.

Para os aspectos ambientais são determinados os riscos e oportunidades identificados na análise SWOT, presente no registo "SGA_Contexto_Gestao_do_Risco_Oportunidades". É considerado risco se o aspecto ambiental apresenta consequências adversas para o ambiente (Exemplo: poluição aquática e contaminação do solo) ou uma oportunidade se o aspecto ambiental apresenta consequências benéficas para o ambiente (Exemplo: resíduos verdes valorizados internamente). De acordo com a análise SWOT foram considerados riscos os pontos fracos de origem interna (W) e as ameaças externas (T) e foram consideradas oportunidades os pontos fortes de origem interna (S) e as oportunidades externas (O).

Se for identificado como risco é realizada a análise do risco (R), utilizando os critérios: gravidade (G), dimensão (D) e frequência (F). Se for identificado como oportunidade é realizada a análise da oportunidade (O), utilizando os critérios: potencial de valorização/aproveitamento (PVA), dimensão (D) e frequência (F), de acordo com a seguinte metodologia:

$$R = G \times D \times F \text{ ou } O = PVA \times D \times F$$

A significância (S) dos impactes ambientais é avaliada de acordo com a seguinte metodologia:

$$S = R \text{ ou } O + OC + PI + MC$$

em que OC, PI e MC constituem critérios de significância e correspondem, respetivamente, às Obrigações de Conformidade, Partes Interessadas e Medidas de Controlo.

Os aspetos ambientais (riscos ou oportunidades) são considerados Significativos se S for superior ou igual a 17.

Para os aspetos ambientais significativos são definidos

- objetivos, metas, ações e respetivos prazos e responsáveis pela implementação;
- medidas/boas práticas de controlo operacional e realizadas visitas de controlo operacional
- práticas de monitorização e medição.

Sempre que se considerar que todas as ações de melhoria se encontram implementadas, não são definidos objetivos, sendo monitorizados e controlados enquanto indicadores.

Nos casos em que os aspetos ambientais não sejam significativos, deve ser avaliada a necessidade de definição de monitorização e medição e/ou medidas de controlo operacional de forma a evitar que o aspetto ambiental se torne significativo.

Aspetos Ambientais Significativos 2024

A análise de tendências dos últimos anos, após a pandemia relativa ao covid-19, conduziu a um inevitável aumento da utilização e frequência dos espaços do Parque da Cidade.

Contudo, foi eliminada a significância de alguns aspetos ambientais considerados significativos em 2019, tal como o caso da utilização do solo e espaços verdes. Após “normalização” das atividades dos grandes eventos (2021), no ano seguinte a sua significância baixou a um nível abaixo de significativo. Tal evolução positiva, deve-se essencialmente à responsabilidade dos organizadores dos grandes eventos e a um maior envolvimento e sensibilização dos utilizadores do parque para a separação dos resíduos.

Em 2022 o consumo de água foi o único aspetto ambiental considerado significativo que se manteve em 2023 e em 2024. Em 2024 o consumo de água continua a considerar-se significativo.

O consumo de energia elétrica é outro aspetto ambiental significativo, que não havia sido considerado em 2022 e que se mantém em 2023 e 2024. De registar que entre 2023 e 2024 voltou a registrar-se um novo aumento, em resultado das normais atividades realizadas no Parque, e que pode ser explicado por:

- Maior utilização dos carregadores para os veículos elétricos, apesar de se manter o mesmo número de carregadores (7 carregadores duplos e 4 carregadores simples)
- Maior consumo de energia no campo de futebol (elétrica e gás natural para uso dos balneários) que, neste momento, é utilizado durante todo o dia, contrariamente ao que acontecia anteriormente, em que só era utilizado praticamente ao final da tarde/noite.
- O inverno mais rigoroso exigiu maior aquecimento no edifício administrativo.

Ano de 2024						
Atividades	Tipo de Situação	Aspetos Ambientais Significativos	Riscos/ Oportunidades (Análise SWOT)	Diretos/ Indiretos	Impacte Ambiental	Significância
Manutenção e conservação de espaços verdes - Rega	Normal	Consumo de água (captação superficial – lagos)	W1	Direto	Diminuição disponibilidade de recursos	18
Utilização do Parque pelos visitantes	Normal	Consumo de energia elétrica (iluminação)	W1	Direto	Diminuição disponibilidade de recursos	23

Aspetos Ambientais Positivos

- A valorização interna dos resíduos verdes.
- A utilização de viaturas elétricas.
- A produção de energia elétrica para autoconsumo a partir de painéis fotovoltaicos



Figura 4 - Lago

6.6. Objetivos ambientais e planeamento de ações para os atingir

Planeamento 2024

Aspectos Ambientais Significativos	Objetivos Ambientais	Ações	Recursos	Prazos
Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes (Rega)				
Consumo de água (captação superficial - lagos)	Controlar o consumo de água para rega / diminuir os valores comparativamente com o período homologo	Empreitada de Ampliação da Casa da Máquinas e Alargamento da Cabeceira do Lago 2	Obra a realizar pela GO Porto	Não foi atingido; Prazo para 2025
Utilização de espaços verdes e de lazer				
Consumo de energia elétrica	Controlar o consumo de energia elétrica desnecessária / diminuir os valores comparativamente com o período homologo	Articular com a Ágora, Cultura e Desporto do Porto, E.M. a responsabilidade para controlar o consumo desnecessário de energia – ex: campo de futebol	Parceria com a Ágora, Cultura e Desporto do Porto, E.M	Não foi atingido Prazo para 2025

Estava prevista a empreitada de ampliação da casa das máquinas. Não avançou porque a empreitada ia ser lançada com preços desatualizados, pelo que se refez o projeto acrescentando o estudo geotécnico devido a escavações.

A previsão de arranque da obra é durante o final de 2024 ou início de 2025. O contrato do projeto tem um prazo de dois anos – está incluído o acompanhamento do projetista para dar apoio às dúvidas que surjam.

Relativamente ao objetivo "Controlar / Diminuir de água para rega comparativamente com o período homologo", embora tenha sido possível monitorizar o consumo de água sem ocorrência de falhas desde a instalação do novo caudalímetro, verifica-se que aumentou o consumo de água para rega e houve até 2 meses em 2024 (Outubro e Dezembro) em que foi excedido o volume máximo mensal constante da Licença para o Lago 2. Os motivos para esta situação são:

- Aumento de área do parque com a respetiva plantação que exige rega adequada
- Elevadas temperaturas durante o ano de 2024 que requereram maiores necessidades de rega

Assim, não foi atingido o objetivo "Controlar / Diminuir o consumo de água para rega".

Planeamento 2025

Aspectos Ambientais Significativos	Objetivos Ambientais / Metas	Ações	Recursos	Prazos
Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes (Rega)				
Consumo de água (captação superficial - lagos)	Controlar o consumo de água para rega / diminuir os valores comparativamente com o período homólogo	Empreitada de Ampliação da Casa da Máquinas e Alargamento da Cabeceira do Lago 2	Obra a realizar pela GO Porto	2025
Utilização de espaços verdes e de lazer				
Consumo de energia elétrica	Controlar o consumo de energia elétrica desnecessária / diminuir os valores comparativamente com o período homólogo	Articular com a Ágora, Cultura e Desporto do Porto, E.M. a responsabilidade para controlar o consumo desnecessário de energia – ex: campo de futebol	Parceria com a Ágora, Cultura e Desporto do Porto, E.M	2025

7| DESEMPENHO AMBIENTAL

Na avaliação do desempenho ambiental do Parque da Cidade do Porto, foram utilizados os seguintes indicadores de desempenho ambiental:

1. Consumo de água de rede (m³ e m³/colaborador)
2. Consumo de água para rega (m³)
3. Consumo de energia elétrica (MW.h)
4. Consumo de gasóleo, gasolina e gás natural (m³),
5. Produção de resíduos (ton)
6. Utilização do solo no respeitante à biodiversidade (m²)
7. Emissões de CO₂ (ton CO₂ eq de CO₂).

Para os indicadores de desempenho ambiental consumo de água para rega, consumo de energia elétrica, consumo de gasóleo, gasolina e gás natural, resíduos e emissões de CO₂, apenas consideramos o valor absoluto (valor A), pelo facto de quando utilizado o valor B referido no ponto C) do Regulamento (CE) n.º 2018/2026 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, nomeadamente o número de trabalhadores, os resultados não refletiam a realidade nem a especificidade do Parque da Cidade do Porto, não permitindo medir o desempenho ambiental de forma adequada.

Da mesma forma, utilizando outro valor B que nos parecia mais adequado à realidade do parque, nomeadamente a área do Parque em m², os valores R dos indicadores consumo de água para rega, consumo de energia elétrica, consumo de gasóleo, gasolina e gás natural, resíduos e emissões de CO₂ tinham como resultado zero, não permitindo medir o desempenho ambiental.

De seguida são reportados os indicadores de energia, materiais, água, resíduos, utilização dos solos no respeitante à biodiversidade e emissões. Relativamente aos indicadores de desempenho ambiental no domínio dos materiais, o Parque da Cidade não identifica nenhum indicador associado ao fluxo mássico anual dos vários materiais utilizados, expressos em toneladas, justificada pela diversidade de materiais utilizados na sua atividade essencialmente de serviços. Contudo, é apresentado o consumo de papel de escritório, expresso em Quantidade diária de folhas de papel de escritório utilizadas por funcionário equivalente a tempo inteiro (ETI) (Folhas de papel/ETI/dia de trabalho). Este indicador é calculado de acordo com a Decisão (EU) 2019/61 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, dividindo o número de folhas de papel de escritório utilizadas anualmente pelo número de funcionários equivalentes a tempo inteiro (ETI) e pelo número de dias de trabalho. Deste modo, na fórmula de cálculo deste indicador, já é considerado o número de trabalhadores (valor B).

Em 2024, foram considerados 105 colaboradores.

7.1. Energia

7.1.1 Consumo total de energia direta

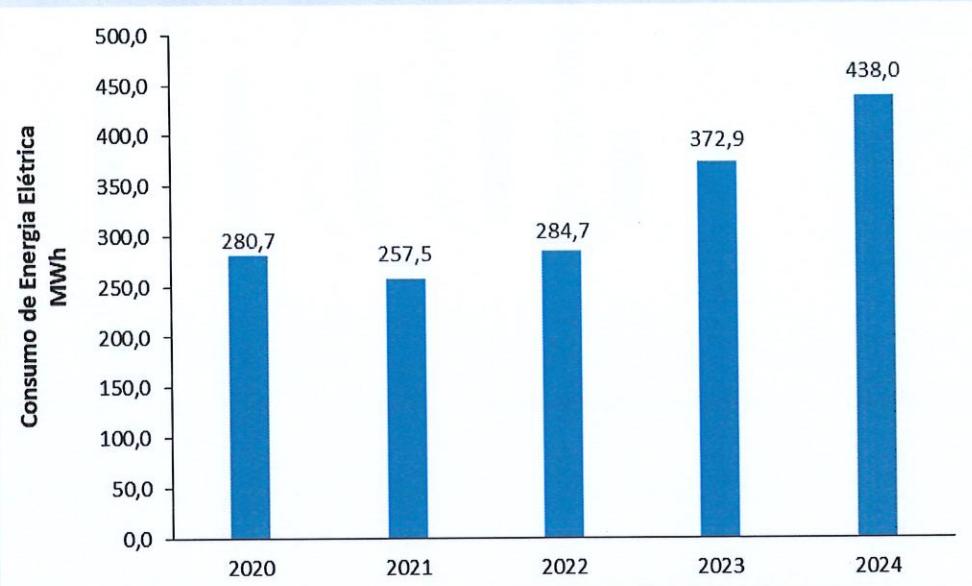
7.1.1.1 Consumo de energia elétrica

O consumo de energia elétrica está essencialmente associado à iluminação do parque e do edifício administrativo, ao funcionamento da central de bombagem do sistema de rega do parque, ao funcionamento dos equipamentos de ar condicionado e ao carregamento das baterias dos carros elétricos.

Ao contrário do expectável, o consumo de energia elétrica, aumentou em 2023 e 2024. Depois de analisados valores conclui-se que o aumento se deve essencialmente a:

- Maior utilização do campo de jogos, o que implica maior utilização de energia neste âmbito;
- Maior utilização carregadores para os carros elétricos que estão cada vez a ter mais uso;

Consumo de Energia Eléctrica de 2016 a 2023



7.1.1.2 Consumo de gasóleo, gasolina e gás natural

O consumo de gasóleo e gasolina está associado ao funcionamento de máquinas agrícolas e máquinas de manutenção dos espaços verdes.

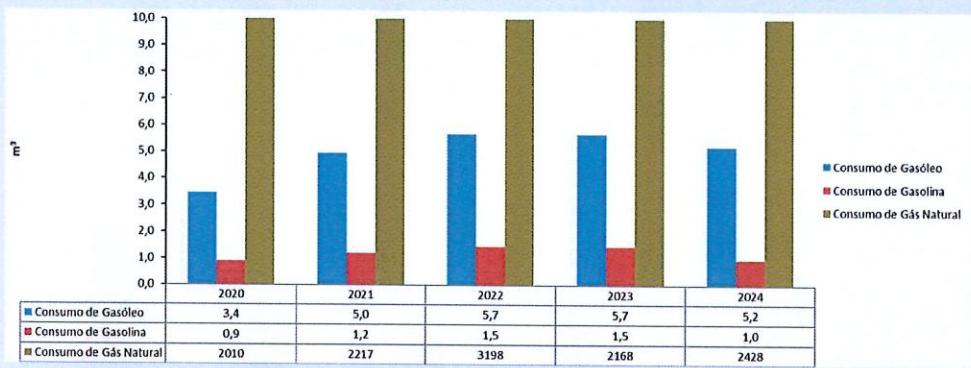
Em 2020, o consumo de gasóleo diminuiu 39,3% relativamente a 2019 e o consumo de gasolina manteve-se relativamente a 2019.

Em 2022, à semelhança de 2021, os consumos de gás natural, gasóleo e gasolina aumentaram ligeiramente, aproximando-se aos valores registados em 2019. De referir, que era expectável o aumento do consumo de gás natural com a entrada em funcionamento dos novos balneários (intervenção concluída em novembro de 2022).

Em 2023, os consumos de gasóleo e gasolina mantiveram os mesmos resultados em função do tipo de trabalhos no terreno. Quanto ao consumo de gás natural, ao contrário do expectável, baixou.

Em 2024 os consumos de gasóleo e gasolina baixaram quando comparados com os do ano de 2023. Relativamente ao gás natural verificou-se que o consumo aumentou 260 m³ para o ano de 2024 o que se deve a uma maior utilização dos balneários existentes, tanto os das instalações sanitárias gerais como os balneários associados ao campo de jogos.

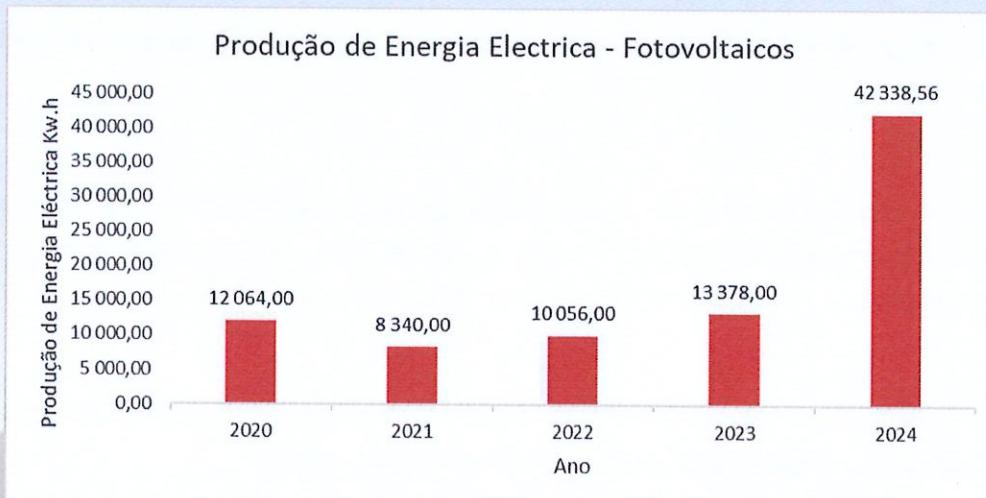
Consumo de Gasóleo, Gasolina e Gás Natural de 2020 a 2024

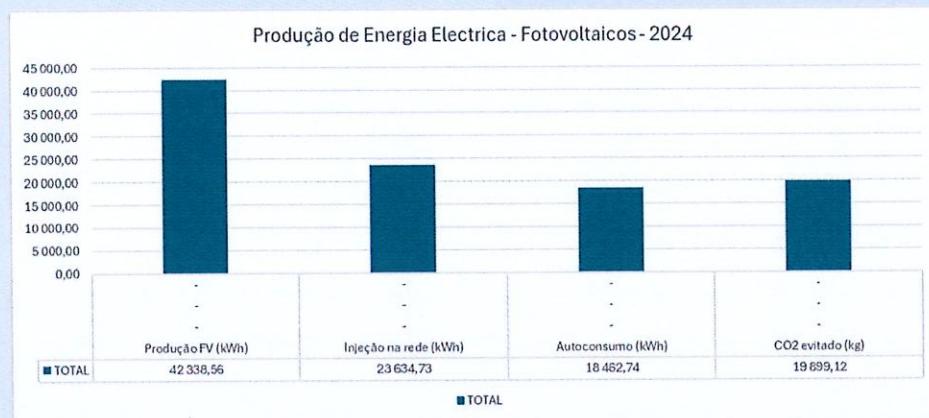


Nota: Por motivos relacionados com a adequada interpretação dos valores apresentados para o consumo de gás natural, foi decidido manter a escala do gráfico.

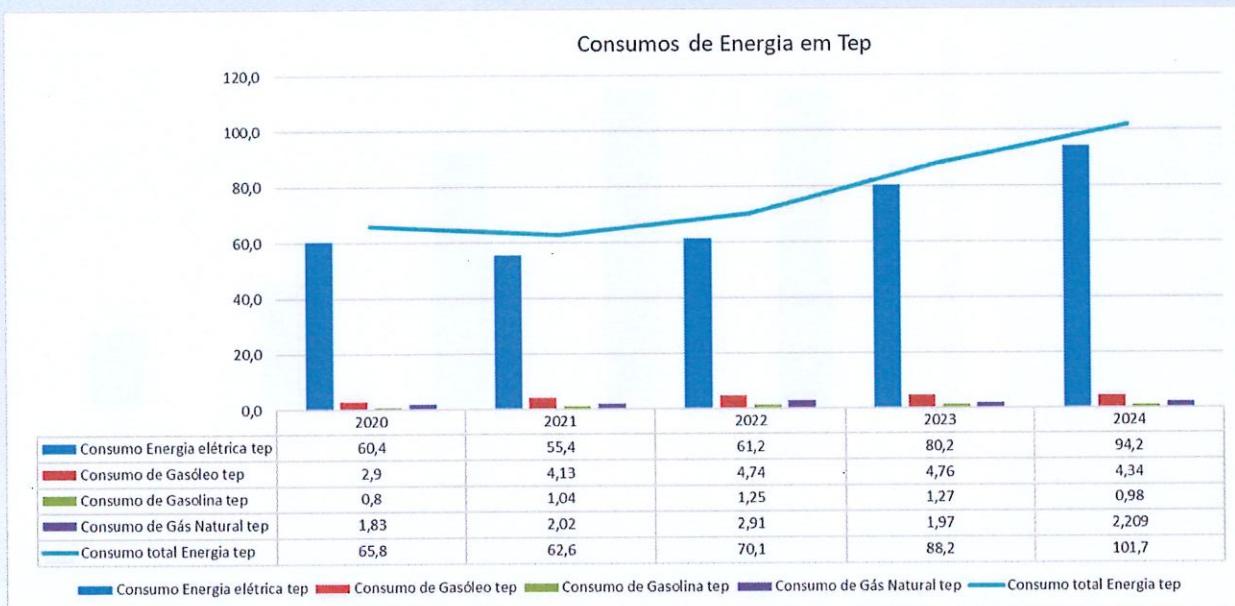
7.1.2 Produção e consumo de energias renováveis

A produção de energia através dos painéis fotovoltaicos tem vindo a aumentar registando-se em 2024 um aumento significativo passado de 13,378 MW.h em 2023 para 42,3 MW.h. Com esse aumento significativo foi evitada a emissão de cerca de 19,9 ton de CO₂.





O Gráfico que se segue mostra a evolução dos Consumos de energia em TEP.



7.2. Materiais

7.2.1 Consumo de papel de escritório

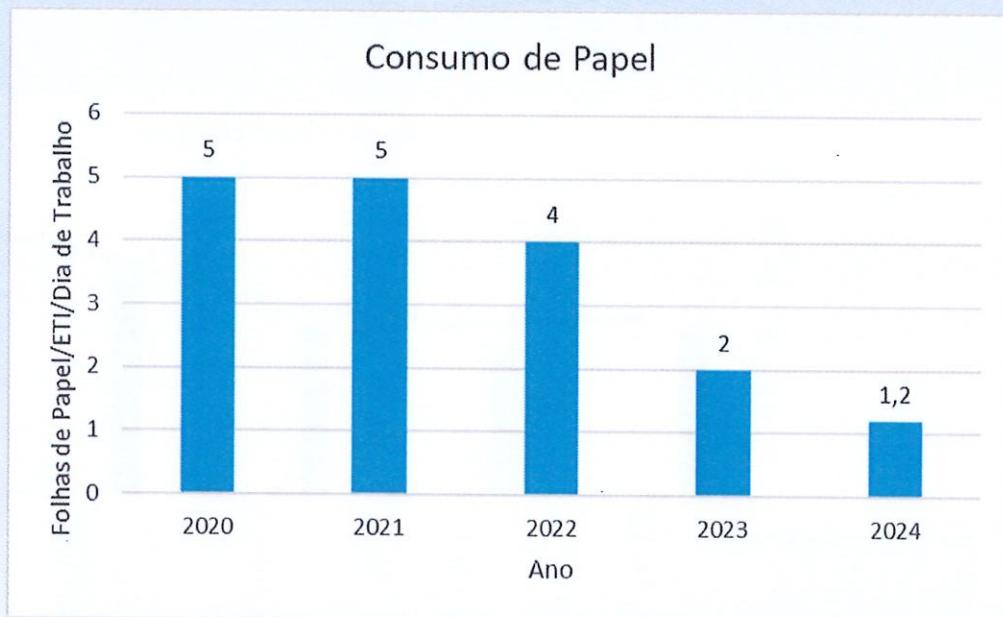
O consumo de papel de escritório no Parque da Cidade do Porto é inferior a 15 folhas A4/funcionário equivalente a tempo inteiro/dia de trabalho, sendo considerado um indicador de excelência de acordo com a Decisão (EU) 2019/61 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018.

Como melhores práticas de gestão ambiental neste domínio destacam-se a existência de procedimentos desmaterializados (sem papel) como por exemplo a plataforma de Sistema de Gestão Documental "Porto.Doc", a existência de uma única impressora/fotocopiadora em rede e com a predefinição de impressão nos dois lados da folha.

O gráfico que se segue demonstra que, ao longo dos anos monitorizados, o consumo de papel de escritório tem vindo sempre a diminuir, sendo que, para os anos de 2023 e 2024 estabilizou. Assim, a diminuição em relação a 2022 é a mesma por estarem implementadas todas as medidas conhecidas comumente que são possíveis para reduzir o consumo de papel de escritório num tipo de organização como resta.

O ano de 2023, à semelhança da tendência dos últimos anos, registou diminuição do consumo de papel de escritório. Em 2024 o valor voltou novamente a diminuir, conforme gráfico que se segue.

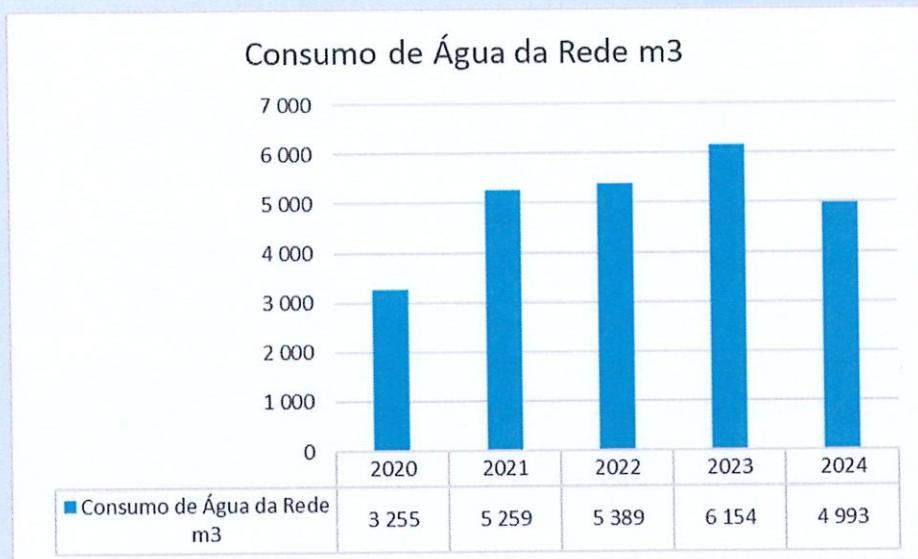
Quantidade diária de folhas de papel de escritório utilizadas por funcionário equivalente a tempo inteiro (ETI)
de 2020 a 2024



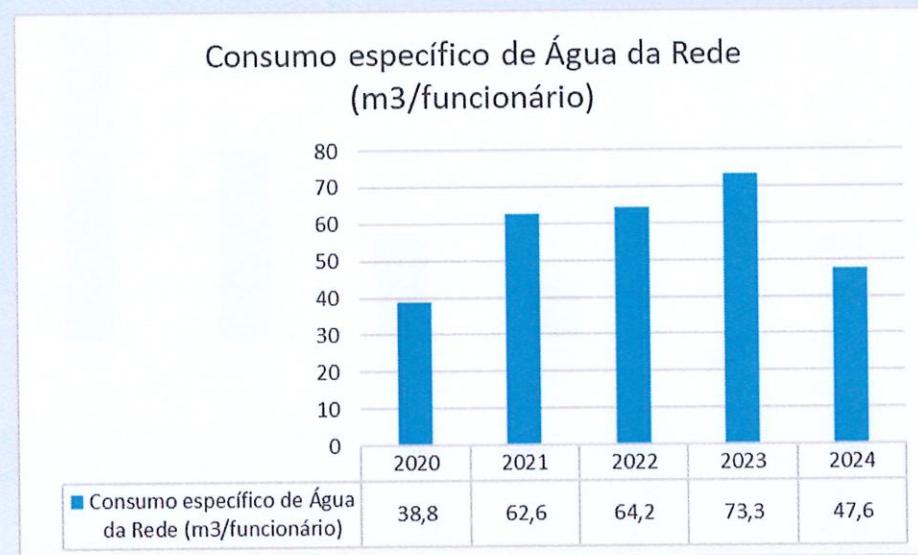
7.3. Água

7.3.1 Consumo de água da rede (água potável)

Fazendo uma análise tendencial verifica-se que em 2024 houve uma diminuição do consumo de água da rede o que provavelmente se deve ao efeito da instalação de chuveiros e torneiras nos balneários com redutores de caudal.



Consumo de Água da Rede de 2020 a 2024



Consumo Específico de Água da Rede de 2020 a 2024 (m³/funcionário)

O consumo específico de água da rede diminui substancialmente devido ao aumento do nº. de trabalhadores de 84 para 105.

7.3.2 Consumo de água para rega

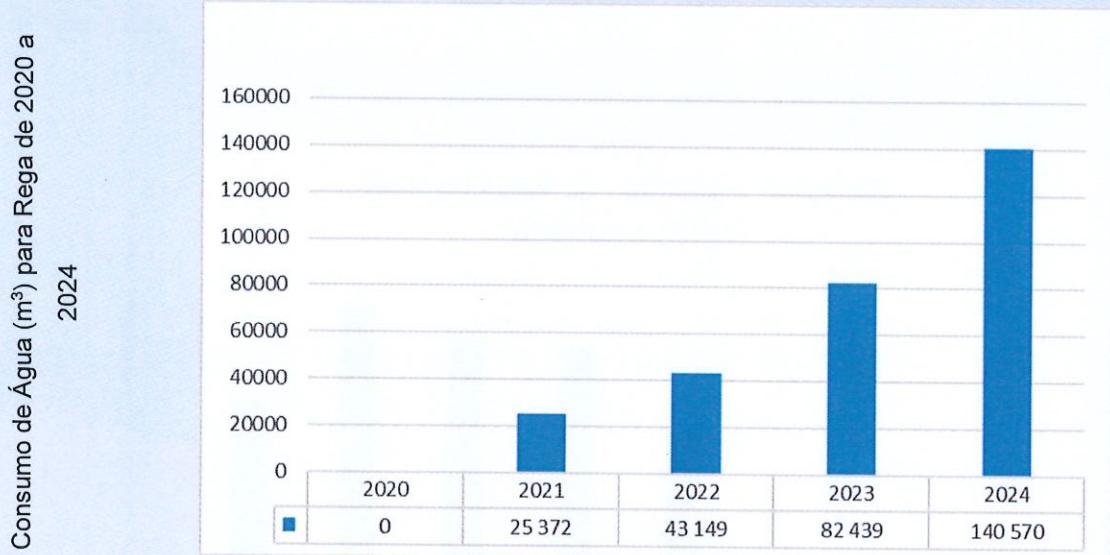
A água utilizada para rega tem origem na captação de água superficial.

No que concerne à ausência de dados em 2020, são justificados uma vez que a 11 de fevereiro do mesmo ano, foi detetada uma avaria no caudalímetro associado a esta captação. Ainda que se tenham tomado diligências no sentido de proceder à substituição imediata do caudalímetro, por vários motivos relacionados

com a Pandemia causada pela COVID-19 (Ex: teletrabalho, isolamentos profiláticos e outros), não foi possível monitorizar o consumo de água para rega durante o ano de 2020, razão pela qual no gráfico seguinte o consumo de água se encontra a "0".

O novo caudalímetro foi instalado no dia 27 de janeiro de 2021, tendo o consumo do mês de janeiro sido considerado zero. Durante a altura de rega considerou-se regar somente locais mais críticos devido às condições do sistema de bombagem.

Analizando o gráfico que se segue verifica-se que existe uma tendência de aumento do consumo da água para rega o que poderá ser explicado essencialmente devido ao aumento das temperaturas dos verões de 2023 e 2024 e para o ano 2024 também devido ao aumento da área do parque a regar.



7.4. Resíduos

A classificação dos resíduos é realizada de acordo com a Decisão da Comissão n.º 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, que altera a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

No Parque da Cidade existem papeleiras distribuídas por todo o parque e ecopontos para recolha seletiva de papel/cartão, plástico/metal, vidro e resíduos sólidos urbanos em algumas zonas, nomeadamente zona de piqueniques, que são utilizados pelos visitantes. Estes resíduos são recolhidos pela Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.

Os resíduos biodegradáveis (designados resíduos verdes) produzidos na manutenção do Parque ou são valorizados internamente ou recolhidos pela LIPOR para valorização orgânica.

Na manutenção do Parque da Cidade a estilha, proveniente do "Estilhaçador de madeira" (bio-triturador), é aplicada no solo como prevenção contra o crescimento de infestantes. Para além do referido, sendo um material biodegradável, a sua decomposição natural contribui para o enriquecimento dos solos onde é aplicada.

Os restantes resíduos produzidos são separados e encaminhados para destinatários autorizados, com vista à sua valorização ou eliminação.

É objetivo do Parque da Cidade apostar na sensibilização de todos os colaboradores e visitantes para a importância da prevenção da produção de resíduos e para a sua correta separação, potenciando a valorização dos resíduos. Importa realçar a atividade do Centro de Educação para a Sustentabilidade neste âmbito.

Em 2020, a produção de resíduos diminuiu significativamente, justificada pela redução do n.º de utilizadores do Parque e inexistência de grandes eventos, consequência da Pandemia causada por COVID-19.

Em 2020, não existiu produção de resíduos, nomeadamente resíduos perigosos (LER 15 01 10*, 15 02 02* e 13 12 08*), com necessidade de encaminhamento para Operador de Gestão de Resíduos.

Em 2021, constatou-se um ligeiro aumento da quantidade de resíduos de papel/cartão e de resíduos de embalagens de plástico em simultâneo com uma diminuição da quantidade de resíduos urbanos e equiparados a urbanos (mistura de resíduos) relativamente a 2019. Esta constatação indica que a colocação de papeleiras que permitem a recolha seletiva de embalagens de plástico/metal em setembro de 2020 teve resultados positivos, aumentando a quantidade de resíduos valorizáveis em detrimento da quantidade de resíduos urbanos (mistura de resíduos).

Também se constatou um aumento muito significativo dos resíduos biodegradáveis ("resíduos verdes"), justificado pelas intervenções (empreitadas) realizadas e ainda em curso no Parque da Cidade, tendo existido a necessidade de corte de vegetação e abate de algumas árvores.

Em 2022, a produção de resíduos foi semelhante a 2021, com exceção da não existência de produção de resíduos perigosos (LER 15 01 10*, 15 02 02* e 13 12 08*), com necessidade de encaminhamento para Operador de Gestão de Resíduos.

Em 2023, colocaram-se 150 papeleiras novas com separação de resíduos (120 de lixo indiferenciado e 30 de plástico). Esta substituição foi sendo feita gradualmente.

Quando existem resíduos lenhosos provenientes do Parque da Cidade o seu tratamento é feito da seguinte forma:

- Resíduos lenhosos com diâmetros inferiores a 50 cm, com exceção de pinheiros, acácas e eucaliptos
 - LIPOR (não é possível aferir quantidades uma vez que vai junto com resíduos de outros locais)
- Resíduos lenhosos com diâmetros superiores a 50 cm e resíduos de pinheiros, acácas e eucaliptos
 - STCP (não é possível aferir quantidades uma vez que é tudo colocado na mesma pilha de resíduos)
- Resíduos de pequenas dimensões- ocasionalmente estilhaçados e utilizados na cidade (não temos acesso a quantidades)

Para complementar a ação de 2023 relativa à instalação das papeleiras, em 2024 foram colocadas imagens de vinil em todas as papeleiras e substituídas as papeleiras danificadas.

Na tabela que se segue apresentam-se as quantidades de resíduos (ton) produzidas em 2020 a 2024.

Designação da Lista Europeia de Resíduos Decisão nº. 2014/995/EU, de 18 de Dezembro de 2014	Código LER	2020	2021	2022	2023	2024
Vidro	20 01 02	0,74 a)	1,6 a)	1,7 a)	1,7 a)	1,6 a)
Papel/Cartão	20 01 01	2 a)	10,7 a)	7,2 a)	10,8 a)	7,1 a)
Embalagens de Plástico	15 01 02	1,3 a)	2 a)	2 a)	2 a)	2,1 a)
Resíduos Biodegradáveis (Resíduos Verdes)	20 02 01	4,52 a)	533,3 a)	449,1 a)	141,2 a)	536,8 a)
Resíduos Urbanos e Equiparados, sem outras especificações	20 03 99	16,8 a)	22,5 a)	22,5 a)	40,2 a)	46,7 a)
Embalagens Contaminadas ou Contendo substâncias perigosas	15 01 10*	0	0,025	0	0	0
Absorventes, materiais filtrantes	15 02 02*	0	0,04	0	0	0
Outros Óleos de Mpotores, transmissões e lubrificação	13 12 08*	0	0	0	0	0
Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	17 01 07	0	0	0	0	0
Madeira	20 01 37	0	0	0	0	0

a) Valor estimado pela Empresa Municipal de Ambiente do Porto (EMAP)

7.5. Utilização dos Solos no respeitante à Biodiversidade

Atualmente, a área total do Parque da Cidade é 787 702 m² e a área de implantação do edificado é 72 285 m².

Em 2019, a área de implantação do edificado aumentou 75,14 m² devido à ampliação do campo de jogos sintético, cuja obra foi da responsabilidade da GoPorto. Em 2020, não foram realizadas intervenções no Parque da Cidade que interferissem com a área de implantação do edificado.

A única obra que iniciou em 2021 cuja implantação interferiu com a área do edificado foi a obra da "Construção de edifício de apoio à zona desportiva do Parque da Cidade" cuja área de implantação corresponde a 712 m². Assim, a área edificada passou a constituir 72 285 m².

No entanto, também se iniciou em 2021 a obra do Remate Poente, cuja área de intervenção inclui uma área impermeável que pertencia ao Queimódromo que é transformada em área permeável incluída agora na área total do Parque da Cidade. Deste modo, o Parque da Cidade ganha mais 6500 m², totalizando assim 787 702 m².

Em 2021 e 2022, as intervenções existentes no Parque da Cidade não interferiram com a área de implantação do edificado.

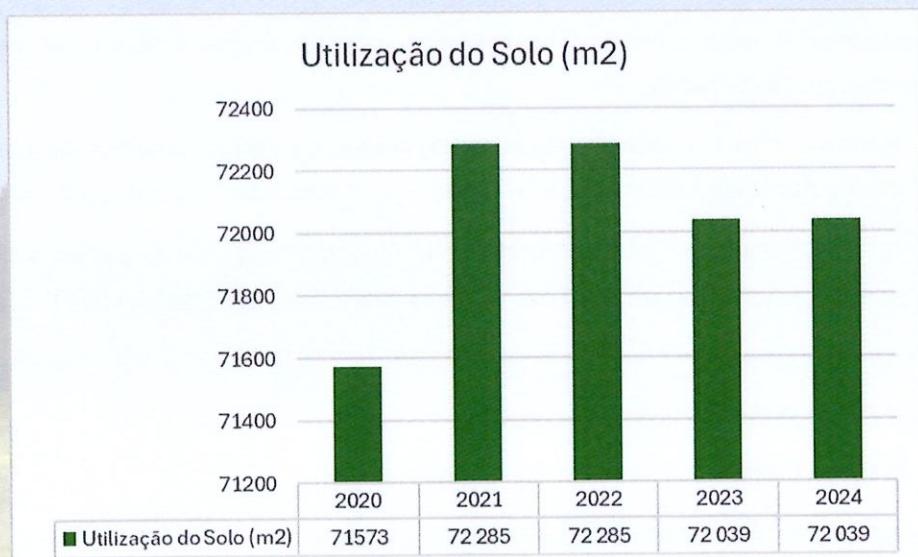
Em 2023, constatamos uma diminuição da utilização do solo. Uma das justificações, prende-se com o recurso a uma zona nova – praceta – constituída por lajes de granito que veio substituir a utilização do solo, o que resultou numa área de 72 039 m² e que se mantém para o ano de 2024.

Em 2024 houve as seguintes intervenções

- Recalibração de algumas charcas;
- Recuperação do estrato herbáceo nas áreas ocupadas e danificadas pelos grandes eventos;
- Empreitada de substituição de lajes de granito danificadas;
- Substituição de cerca de 70% das papeleiras existentes e acréscimo de 20%;
- Requalificação dos percursos pedonais;
- Colocação de pedras de composição paisagística, ao longo de alguns percursos pedonais;
- Plantações arbóreas.

No que concerne ao ano de 2025, está previsto a Empreitada de Ampliação da Casa das Máquinas e Alargamento do Lago II, além dos trabalhos de manutenção transversais aos anos anteriores.

Utilização do Solo de 2020 a 2024



O Parque da Cidade contribui para a preservação da biodiversidade e desempenha um papel importante na sensibilização do público que visita o parque e da sociedade em geral.

Várias circunstâncias concorreram para que o espaço do Parque da Cidade chegassem aos dias de hoje apresentando uma biodiversidade diferencial no contexto do espaço urbano.

A componente vegetal, fúngica e animal são consideradas valores naturais do Parque, sendo esta diversidade um importante fator para manter o equilíbrio ecológico baseado na relação entre os organismos vivos entre si e com o ecossistema, assegurando a sobrevivência das espécies de animais selvagens, bem como a preservação dos recursos naturais.

A flora do Parque da Cidade é diversificada. A zona poente apresenta alguns constrangimentos de desenvolvimento causados pelas condições meteorológicas adversas devido à proximidade do mar. Contudo, a primeira fase do Parque apresenta um coberto vegetal arbóreo estável, estando em franco desenvolvimento o coberto vegetal arbustivo.

A flora do Parque da Cidade é diversificada. Existe no parque da Cidade cerca de 132 espécies arbóreas (cerca de 12319 exemplares arbóreos) 42 espécies arbustivas, 15 espécies de árvores de fruto e 10 espécies aquáticas, num total de mais de 14 mil exemplares, com maior representatividade para as espécies:

- ✓ Metrosideros excelsa – representada por 1723 exemplares;
- ✓ Pinus pinea – 1475 exemplares;
- ✓ Platanus x hispânica – 1069 exemplares;
- ✓ Cupressus lusitanica – 834 exemplares;
- ✓ Pinus pynaster – 415 exemplares;
- ✓ Quercus róbur – 415 exemplares

A componente vegetal do Parque apresenta zonas densamente arborizadas, sendo composta por pinheiros e eucaliptos de grande porte, assim como de pequenos aglomerados de árvores e arbustos de menores dimensões, destacando-se as seguintes espécies:

Metrosíderos; Pinheiros manso e bravos, Plátanos, Ciprestes, Carvalhos, amieiros, Salgueiros e diferentes espécies de camélias, das quais indicamos: Camelia japonica, C. reticulata, C. sasanqua, C. sinensis entre outras.

O património arbóreo do Parque da Cidade e restante cidade encontra-se disponível e acessível ao público através do site: <https://cm-porto.maps.arcgis.com/apps/dashboards/dcdbff863c8546a8a4026b3de8f4660c>

As podas e abates efetuados pelos nossos serviços encontram-se disponíveis ao público no site:

<https://ambiente.cm-porto.pt/arvoredo/podas-e-abates>

As árvores de interesse público encontram-se identificadas no site:

<https://ambiente.cm-porto.pt/arvoredo/arvores-de-interesse-publico>

A vasta diversidade da fauna existente é outro dos grandes atrativos do Parque da Cidade. Ao longo dos anos têm vindo a fixar-se de forma natural cisnes, patos bravos, coelhos, gansos, peixes, sapos, répteis, morcegos, etc.

Entrando no parque pela frente marítima a qual, dada a inexistência de "portões" permite um acesso permanente, iniciamos a visita ao parque no seu sentido longitudinal para observação do conjunto de aves que compõem a avifauna.

É precisamente nesta entrada que se situa o lago mais pequeno do parque. Dada a sua maior proximidade com o mar, é abundantemente visitado pelas aves marinhas, como a gaivota-d'asa-escura, a gaivota-argêntea e o guincho-comum.

Passado este pequeno lago e seguindo em direção a "Este" o terreno sobreleva-se um pouco e é composto por uma extensa zona relvada, onde podem ser observados o pardal-comum, a alvéola-branca e, no Outono e no Inverno, bandos de estorninhos-malhados. Chegados ao topo deste ligeiro desnível de terreno encontramos a "Sul" um outro lago com uma zona de caniços. Todo este percurso pode ser feito pelos caminhos demarcados ou completamente de forma livre por toda a extensão do parque.

Seguindo, ainda no mesmo sentido, dirigimo-nos à zona central do parque. É a "Norte" desta zona que se situa a entrada mais antiga do parque e um lago em forma de retângulo onde podem ser observadas, além das espécies acima referidas, a garça-real, o pato-real, o galeirão-comum e a galinha-d'água.

Por sua vez é na entrada "Norte" que se localiza a zona mais densamente arborizada de todo o parque composta por pinheiros e eucaliptos de grandes dimensões, zona essa preferida pelo pombo-torcaz, pela pega-rabuda, pela rola-turca e pelo melro-preto.

A visita ao parque não fica completa sem uma passagem pelo maior lago nele existente rodeado por uma ampla zona relvada, mas com pequenos aglomerados de árvores de pequenas dimensões, nas quais podemos ainda observar as garças-boieiras (fora da época reprodutora) e os pescos-de-peito-ruivo.

O desenho do parque teve a preocupação de modelar o espaço de forma a garantir a retenção de praticamente toda a água das chuvas.

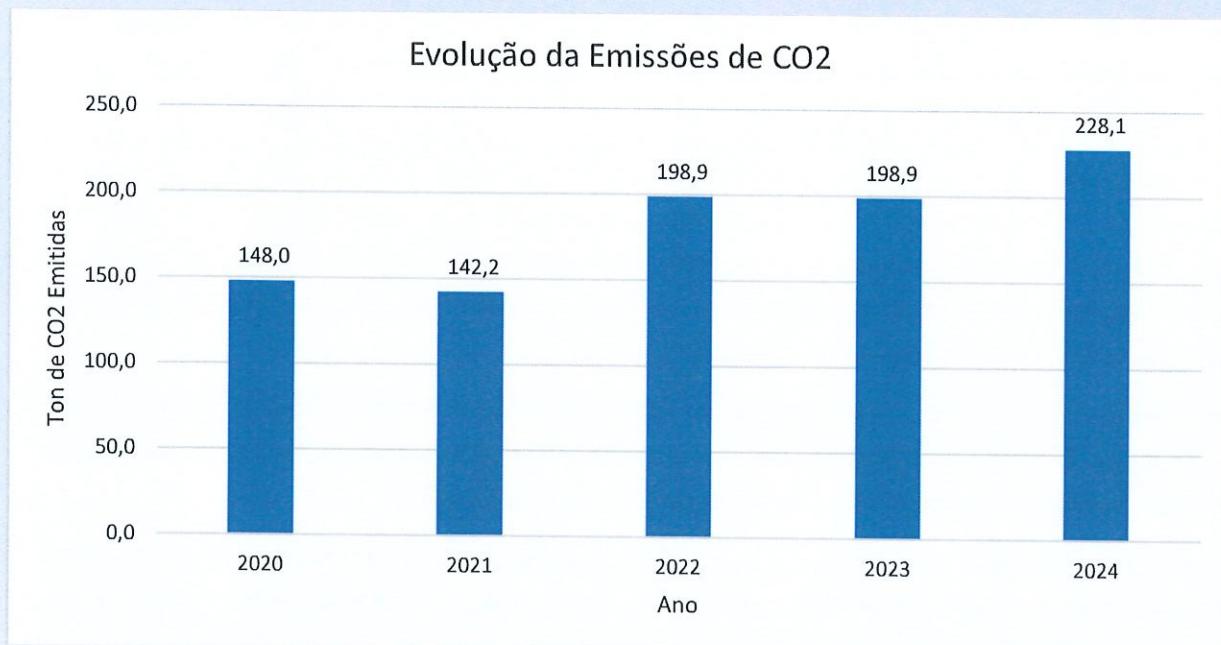
Para além disso, os lagos são abastecidos pelos níveis freáticos e por nascentes de água existentes no local. O sistema de rega do Parque da Cidade é abastecido pela água que provém dos seus lagos. Nos lagos, envolvidos em zonas de prado e arvoredo, encontram-se presentes uma diversidade de espécies de peixes como: Enguia europeia (*Anquilla anquilla*), Gambusia (*Gambusia holbrooki*), Peixe Gato (*Ameirus melas*), Perca-sol (*Ileomis gibbosus*) e o Pimpão (*Carassius auratus*).

Fonte: Relatório Final "Energia Fundamental/Energy for Nature" (Caracterização da Avifauna e da Ictiofauna associada aos 4 Lagos do Parque da Cidade do Porto).

7.6. Emissões

No Parque da Cidade, a emissão de CO₂ está associada ao consumo de energia elétrica, ao consumo de gasóleo e gasolina utilizado nas máquinas e ao consumo de gás natural que substituiu o gás propano (a partir de abril de 2017).

Para cálculo das emissões de CO₂ foram utilizados os seguintes fatores de emissão de CO₂ de acordo com o Despacho n.º 17313/2008, de 26 de junho (Energia elétrica: 0,47 kg CO₂e/kWh; gasóleo: 3098,2 kg CO₂e/tep; gasolina: 2897,3 kg CO₂e/tep e gás natural: 2683,7 kg CO₂e/tep).



Emissões CO₂ (ton CO₂e) de 2020 a 2024

8| COMUNICAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO

Os trabalhadores do Parque da Cidade do Porto participam no Sistema Comunitário de Eco gestão e Auditoria (EMAS) sob diversas formas, nomeadamente a participação no levantamento e atualização dos aspectos ambientais e em ações de formação e sensibilização associadas ao Sistema de Gestão Ambiental e EMAS.

No que diz respeito a atividades de inspeção/visitas de entidades externas competentes na área ambiental, em 2024, à semelhança dos anos anteriores, não ocorreram inspeções, incidentes e reclamações de cariz ambiental.

O Parque da Cidade, através do Centro de Educação Ambiental (C.E.A) da Divisão Municipal de Gestão Ambiental, que a partir de julho de 2021 se passou a designar Centro de Educação para a Sustentabilidade (CE.ES) contribui para a comunidade fornecendo atividades educativas inovadoras adequadas a todos os tipos de pessoas de todas as idades, que contêm o tema Ambiente. Estas iniciativas realizam-se através de visitas orientadas, oficinas temáticas, projeto de escolas, publicações e material didático.

É no Núcleo Rural de Aldoar, espaço recuperado no ano de 2000, que se localiza o Centro de Educação para a Sustentabilidade possuidor de uma diversidade de elementos agrícolas já pouco comuns no seio de uma grande cidade. Aqui se promovem um conjunto de iniciativas de educação ambiental, alicerçadas na divulgação e dinamização de tão expressivo património.

Em 2022, o Centro de Educação para a Sustentabilidade realizou algumas atividades, nomeadamente:

- Horta Pedagógica
- Oficina Sazonal de Verão
- Oficina Sazonal de Inverno
- As 4 estações no Parque.

Em 2023 foram realizadas as ações de formação previstas para a Escola de Jardinagem com o objetivo de apresentar o processo/registo no EMAS.

No total foram realizadas ações EMAS e Green Flag e ISO 14001 distribuídas da seguinte forma:

- Edição 1 -11 julho
- Edição 2 – 3 outubro
- Edição 3 – 10 outubro
- Edição 4 – 17 outubro
- Edição 5 -24 outubro
- Edição 6 – 14 novembro
- Edição 7 – 21 de novembro

2023 Total de participantes: 87

Em 2024 foram concluídas as ações de formação previstas para a Escola de Jardinagem com o objetivo de apresentar o processo/registo no EMAS, tendo-se realizado 5 edições do ano 2024, conforme datas que se seguem:

- | | | |
|---------------------------|---------|--------------|
| • 23 de janeiro de 2024 | Viveiro | 09H00 -12h00 |
| • 30 de janeiro de 2024 | Viveiro | 09H00 -12h00 |
| • 20 de fevereiro de 2024 | Viveiro | 09H00 -12h00 |
| • 27 de fevereiro de 2024 | Viveiro | 09H00 -12h00 |
| • 12 de março de 2024 | Viveiro | 09H00 -12h00 |

Em 2024 foram realizadas, pelo Centro de Educação para a Sustentabilidade, as seguintes iniciativas:

- Horta Pedagógica
- Oficina Sazonal de Verão
- Oficina Sazonal de Inverno
- As 4 estações no Parque
- As árvores dos Parques
- Da terra ao tacho
- Horta
- Matemática na natureza
- Natureza a brincar
- Observa
- Oficinas sazonais
- Oficina sazonal de Inverno



Horta Pedagógica



Oficina Sazonal Verão – Pequenos Jardineiros de Verão



Natureza a Brincar



Observa



As Árvores do Parque



Oficina Sazonal de Inverno – O Inverno também tem Cor

Figura 6 - Exemplos de Atividades promovidas pelo Centro de Educação para a Sustentabilidade

9| REQUISITOS LEGAIS/CONFORMIDADE LEGAL

O Parque da Cidade do Porto dispõe de uma metodologia de identificação e atualização periódica das obrigações de conformidade associadas aos aspetos ambientais da sua atividade, bem como de uma metodologia para avaliação da respetiva conformidade.

De seguida é apresentado um resumo dos principais diplomas legais aplicáveis aos aspetos ambientais, cuja análise nos permite declarar a nossa conformidade legal.

Gestão Ambiental	
O Sistema Comunitário de Eco gestão e Auditoria (EMAS) é um mecanismo voluntário que visa promover a melhoria contínua do desempenho ambiental das organizações mediante o estabelecimento e a implementação de sistemas de gestão ambiental, bem como a disponibilização de informação relevante ao público e outras partes interessadas.	
Requisito Legal	Resumo
Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009	Relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de eco gestão e auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) n.º 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/CE da Comissão.
Decreto-lei n.º 95/2012, de 20 de abril	Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações situadas dentro ou fora da Comunidade num sistema comunitário de eco gestão e auditoria.
Decisão da Comissão n.º 2013/131/UE, de 4 de março de 2013	Relativa à adoção do guia do utilizador que indica os passos necessários para participar no EMAS, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de eco gestão e auditoria (EMAS).
Regulamento (UE) 2017/1505 da Comissão, de 28 de agosto de 2017	Altera os anexos I, II e III do Regulamento do (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de eco gestão e auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) n.º 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/CE da Comissão.
Regulamento (EU) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018	Altera o anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de eco gestão e auditoria (EMAS).

Decisão (EU) 2019/61 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018	Relativa ao documento de referência setorial sobre melhores práticas de gestão ambiental, indicadores de desempenho ambiental setorial e indicadores de exceléncia para o setor da administração pública, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de eco gestão e auditoria (EMAS).
---	--

Responsabilidade Ambiental	
No âmbito do regime da Responsabilidade Ambiental, o Parque da Cidade do Porto possui Certificado de Seguro PA22MA0005, seguradora AIG, período da Apólice desde 28 de Janeiro de 2024 a 27 de Janeiro de 2025.	
Requisito Legal	Resumo
Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais.

Água e Águas Residuais	
O Parque da Cidade do Porto possui dois furos de captação de água subterrânea devidamente licenciados e uma captação de água superficial Lago também licenciada destinada para a rega dos espaços verdes:	
Furo 1 - Pavilhão da Água , em 2021, até abril de 2021 esteve em vigor a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º A012562.2016.RH2 de 16/09/2016 referente ao Furo 1 - Pavilhão da Água - Volume máximo anual de 4 900 m ³ ; Volume máximo mensal - mês de maior consumo: 700 m ³ .	
A partir de 30/06/2021, entrou em vigor a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º A011333.2021.RH2, datada de 30/06/2021 mantendo-se inalterados o volume máximo anual de 4 900 m ³ , o volume máximo mensal - mês de maior consumo (agosto): 700 m ³ . O Volume total captado em 2021 foi 5 605 m ³ , ultrapassando os 4 900 m ³ estabelecidos na Autorização. Esta situação, (bem como a ultrapassagem do volume máximo mensal - mês de maior consumo: 700 m ³ nos meses de junho, agosto e setembro de 2021) foram registadas como não conformidades internas. Na plataforma Siliamb, nestes meses, foi registada a respetiva causa no campo das Observações.	
As causas destas não conformidades foram: em junho de 2021, foi declarado o volume captado nos meses maio e junho 2021 e em agosto e setembro 2021, existiu a situação pontual de reposição da água do lago. Como ações corretivas foi definido o controlo mensal dos volumes captados e alertar o Resp. pela captação do Furo 1 – Pavilhão da Água quando o volume de água captado estiver a aproximar-se do volume máximo anual definido na respetiva Autorização Utilização dos Recursos Hídricos. Também foi definido a não utilização da água deste furo para reposição da água no lago.	
Em 2022 o volume total captado foi 3 972 m ³ e o volume do mês de maior consumo foi setembro com 650 m ³ , pelo que consideramos que as ações corretivas definidas e implementadas foram eficazes.	
Em 2023, apesar do volume captado ultrapassar o do ano de 2022, o valor total não ultrapassou os valores limites estipulados conforme na Licença de Utilização dos Recursos Hídricos nº A01333.2021.RH2.	
Em 2024 o volume máximo captado do furo 1 foi de 1 102 m ³ e o mês de Maior consumo foi Abril com 243 m ³ .	
Furo 2 - Bosque possui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º A012561.2016.RH2 de 15/09/2016 referente - volume máximo anual de 8 400 m ³ ; volume máximo mensal – mês de maior consumo: 1 200 m ³ . O volume total captado em 2021 foi de 6 667 m ³ e em 2022 de 1 924 m ³ .	
Em 2023, apesar do volume captado ultrapassar o ano de 2022, total captado de 2 282 m ³ , o valor total não ultrapassou os valores limites estipulados conforme a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos, anteriormente referida.	

Em 2024 o, para este furo o volume máximo captado foram 1 934 m³ e o mês de maior consumo foi Junho com 511 m³, pelo que os valores se encontram dentro dos limites da autorização.

Captação do Lago, captação nº. L0 549.2024.RH2.V1 com volume máximo autorizado de 120 000 m³ e mês de maior consumo com 24 000 m³, renovada através do TUA 20240223000532 datado de 16/02/2024, válida até 15/02/2034.

Em 2024 verifica-se que o volume total de água extraída é de 137 534 m³ e o mês de maior consumo foi Outubro com um total de 32 076 m³, havendo ainda o mês de Dezembro com 25 535 m³, o que configura a existência de 2 meses em que se ultrapassaram os limites autorizados.

Verifica-se que em 2024 aumentou o consumo de água para rega e houve até 2 meses (Outubro e Dezembro) em que foi excedido o volume máximo mensal constante da Licença para o Lago. Os motivos para esta situação são:

- Aumento de área do parque com a respetiva plantação que exige rega adequada;
- Elevadas temperaturas durante o ano de 2024 que requereram maiores necessidades de rega;

Relativamente a estas duas situações foram abertas as respetivas não conformidades internas e reportados os valores captados no Siliamb.

A água para consumo humano é proveniente da rede de abastecimento de água, não sendo utilizada água proveniente das captações para este fim.

As águas residuais domésticas produzidas são descarregadas no coletor municipal.

Requisito Legal	Resumo
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio	Aprova um novo regime sobre as utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos.
Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Águas do Porto, E.M.)	O Presente Regulamento tem por objeto os sistemas de distribuição pública e predial de água e de drenagem pública e predial de águas residuais domésticas, no concelho do Porto, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Energia

A principal fonte de energia no Parque da Cidade do Porto é a energia elétrica que é utilizada essencialmente no edifício administrativo, iluminação do parque, funcionamento da central de bombagem associada ao sistema de rega e carregamento das baterias dos carros elétricos.

O consumo de gasóleo e gasolina está associado ao funcionamento de máquinas agrícolas e máquinas de manutenção dos espaços verdes.

O consumo de gás propano estava associado ao sistema de aquecimento de água para os balneários do edifício administrativo e balneários públicos, que em abril de 2017 foi substituído por gás natural.

Em 2020 o consumo total de energia foi de 65,83 tep, em 2021 foi de 62,6 tep e em 2022 foi de 70,1 tep, em 2023 foi de 88,2 TEP e em 2024 101,7 TEP pelo que o Parque da Cidade do Porto não é considerado instalação consumidora intensiva de energia.

Relativamente ao desempenho energético do edifício administrativo do Parque da Cidade, foi obtido o Certificado Energético SCE162992938, com a classe energética A, válido até 28/12/2025.

Em 2022 a inspeção realizada em 11/02/2020 à instalação de gás ainda se mantinha em vigor (Certificado n.º 1819/2020 emitido pelo IRG). A 26/04/2023 foi realizada nova inspeção à instalação de gás (Certificado IGÁS 2972/2023 emitido pela Gasair).

Requisito Legal	Resumo
Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril	Regula o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia, abreviadamente designado por SGCIE, instituído com o objetivo de promover a eficiência energética e monitorizar os consumos energéticos de instalações consumidoras intensivas de energia.
Despacho n.º 17313/2008, de 26 de junho	Procede à publicação dos fatores de conversão para tonelada equivalente petróleo (tep) de teores em energia de combustíveis selecionados para utilização final, bem como dos respectivos fatores para cálculo da Intensidade Carbónica pela emissão de gases com efeito de estufa, referidos a quilograma de CO ₂ equivalente (kgCO ₂ e).
Despacho n.º 15793-D/2013, de 3 de dezembro	Procede à publicação dos fatores de conversão entre energia útil e energia primária a utilizar na determinação das necessidades nominais anuais de energia primária.
Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro	Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944.
Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto	Estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios.
Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios.

Gases Fluorados com Efeito de Estufa e Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono
O Parque da Cidade do Porto tem instalados dois sistemas de ar condicionado de Inversor de Sistema VRV – Daikin com 19,3 kg (40,29 ton CO ₂ eq) e 37 kg (77,24 ton CO ₂ eq) de R410A e 23 Unidades Internas "SPLIT", tal como consta da Lista de Equipamentos de Refrigeração.
Em junho e dezembro de 2020 foi realizada a deteção de fugas nestes equipamentos (Fichas de Intervenção N.º Flu. 447287 e N.º Flu. 447286 realizadas a 05/06/2020 pelo Técnico Carlos Fernandes - Certificado n.º FLU-2734 da empresa Clean Breeze - Certificado n.º SAC 038/2014 e Registo AIPOR N.º 107712 realizado a 05/12/2020 pelo Técnico Leandro dos Santos - Certificado N.º TGF-801 da empresa Clean Breeze - Certificado n.º SAC 038/2014).
Em maio e novembro de 2021 foi realizada a deteção de fugas nestes equipamentos (Registo AIPOR N.º 107743 e Registo AIPOR n.º 107744 de 13/05/2021 e Registo AIPOR n.º 134259 de 13/11/2021 pelo Técnico Leandro dos Santos - Certificado N.º TGF-801 da empresa Clean Breeze - Certif. N.º SAC-38/2014).
Em abril e outubro de 2022 foi realizada a deteção de fugas nestes equipamentos (Registo CENTERM n.º FLU 648558 e Registo CENTERM n.º FLU 64855 de 05/04/2022 e Registo CENTERM n.º FLU 648605 de 05/10/2022 realizados pelo Técnico Bruno Silva Osório - Certificado N.º 3124 da empresa Pinto & Cruz - Energia e Sistemas SA - Certif. N.º SAC-919/2016).
Em abril e outubro de 2023 foi realizada a deteção de fugas nestes equipamentos (Registo CENTERM n.º FLU 874540 de 04/04/2023 e Registo CENTERM n.º FLU 874541 de 04/04/2023 e Registo CENTERM n.º FLU 174564 de 04/10/2023 e de 04/10/2023 realizados pelo Técnico Bruno Silva Osório - Certificado N.º 3124 da empresa Pinto & Cruz - Energia e Sistemas SA - Certif. N.º SAC-919/2016).
Em Março de 2024 foi realizada a deteção de fugas nestes equipamentos (Registo CENTERM n.º FLU 971180 e Registo CENTERM n.º FLU 971181 de 07/03/2024 para os Daikin, de série 9613224 e 9612849 realizados pelo Técnico Bruno Silva Osório - Certificado N.º 3124 da empresa Pinto & Cruz - Energia e Sistemas SA - Certif. N.º SAC-919/2016, para os Daikin, de série 9607755).

Em Julho foi realizada pela AIPOR, a 07/07/2024, Técnico José Gomes, certificado nº. 910 da Empresa Pinto & Cruz - Energia e Sistemas SA Certif. N.º SAC-919/2016, Equipamento Marca Daikin, nº. série 9613224/96/2849.

Em 20/12/2024 foi realizada pela AIPOR, Técnico José Gomes, certificado nº. 910 da Empresa Pinto & Cruz - Energia e Sistemas SA Certif. N.º SAC-919/2016, Equipamento Marca Daikin, nº. série 9607755 e nº. de série 91/3224/9612844.

Em 21/03/2020 foi realizada a Comunicação de dados à APA referente a 2019.

Em 17/03/2021 foi realizada a Comunicação de dados à APA referente a 2020.

Em 13/04/2022 foi submetida a Comunicação de dados à APA referente a 2021 na Plataforma Siliamb.

Em 27/03/2023 foi submetida a Comunicação de dados à APA referente a 2022 na Plataforma Siliamb.

Em 24/03/2025 foi submetida a Comunicação de dados à APA referente a 2024 na Plataforma Siliamb

Requisito Legal	Resumo
Regulamento (UE) n.º 744/2010 da Comissão, de 18 de agosto	Altera o Anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1005/2009 estipulando datas de interdição e datas-limite para as utilizações críticas de Halons.
Decreto-Lei n.º 85/2014, de 27 de maio	Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1005/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono.
Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152/2005, de 31 de agosto, que regula a aplicação na ordem jurídica interna do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono.
Regulamento (UE) 2024/573 de 7 de Fevereiro de 2024	Este Regulamento altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e revoga o Regulamento (UE) n.º 517/2014 , relativo aos gases fluorados com efeito de estufa.
Regulamento (UE) 2024/590 de 7 de Fevereiro de 2024	Este Regulamento é relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009
Regulamento (CE) n.º 1516/2007 da Comissão, de 19 de dezembro de 2007	Que estabelece, nos termos do Regulamento (CE) n.º 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, disposições normalizadas para a deteção de fugas em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa.
Regulamento de Execução (UE) 2024/2174 de 2 de Setembro de 2024	Estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao modelo dos rótulos de determinados produtos e equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão
REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/623 DA COMISSÃO de 28 de março de 2025	Estabelece, nos termos do Regulamento (UE) 2024/573 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos relativos aos certificados de pessoas singulares e as condições para o reconhecimento mútuo desses certificados no respeitante à recuperação de solventes à base de gases fluorados com efeito de estufa de equipamentos que os contêm e que revoga o Regulamento (CE) n.º 306/2008 da Comissão
Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa. Revogou o Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril.

Declaração de Retificação n.º 3-A/2018, de 29 de janeiro	Retifica o Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, do Ambiente, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 231, de 30 de novembro de 2017.
--	---

Resíduos	
A classificação dos resíduos é realizada de acordo com a Decisão da Comissão n.º 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	
No Parque da Cidade existem ecopontos para recolha seletiva de papel/cartão, plástico/metal, vidro e resíduos sólidos urbanos, que são utilizados pelos visitantes. Estes resíduos são recolhidos pela Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.	
Os resíduos biodegradáveis (designados resíduos verdes) produzidos na manutenção do Parque ou são valorizados internamente ou recolhidos pela LIPOR para valorização orgânica.	
Os restantes resíduos produzidos são separados e encaminhados para destinatários autorizados, acompanhadas por e-GAR desde 2018, com vista à sua valorização ou eliminação.	
Não foi submetido MIRR em 2020, porque não existiu produção de resíduos com necessidade de encaminhamento para Operador de Gestão de Resíduos com e-GAR's.	
O MIRR 2021 foi submetido em 22/03/2022.	
Não foi submetido MIRR em 2022,2023 e 2024 porque não existiu produção de resíduos com necessidade de encaminhamento para Operador de Gestão de Resíduos com e-GAR's.	
Requisito Legal	Resumo
Decisão da Comissão n.º 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014	Altera a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.
Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril	Define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER). Revoga a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.
Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro	Altera a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), e a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, que aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Registo Eletrónico Integrado de Resíduos (SIRER).
Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 dezembro	Unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.os 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/EU.
Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro	Altera a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), e a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, que aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema de Registo Eletrónico Integrado de Resíduos (SIRER).
Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro	Altera o regime geral da gestão de resíduos.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro	Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Procede à atualização do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro
Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro	Retifica o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, do Ambiente e Ação Climática, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/251 e 2018/852.
Lei n.º 20/2021, de 16 de abril	Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.
Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto	Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.
Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro	Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro.
Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março	Altera os regimes da gestão de resíduos, de deposição de resíduos em aterro e de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produto.
Decisão Delegada nº. 2025/934, de 5 de março de 2025	Altera a Decisão 2000/532/CE no respeitante à atualização da lista de resíduos em relação aos resíduos associados às baterias
Decreto Lei nº. 81/2025, de 22 de maio	Altera o Regime Geral da Gestão de Resíduos, completando a transposição da Diretiva (UE) 2018/851.

~

Substâncias Perigosas
<p>A quantidade de produtos químicos utilizada nas atividades do Parque da Cidade do Porto é relativamente reduzida e está associada apenas a atividades de lubrificação de máquinas realizadas na oficina. Todos os produtos químicos encontram-se armazenados no armazém em embalagens devidamente rotuladas sob bacias de retenção e com a respetiva Ficha de Dados de Segurança. No caso da eventual necessidade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, devem ser cumpridas as diretrizes constantes do Ofício Circular nº 3/2015 da DGAV que obriga os proprietários aos tratamentos com produtos fitofarmacêuticos autorizados para a <i>Trioza erytreae</i> ou <i>Psila Africana</i> de todos os citrinos, como medidas tomadas pela DRAPN na área metropolitana do Porto. De referir que, desde 2018 não houve aplicação de produtos fitofarmacêuticos no Parque da Cidade. Caso venham a existir os produtos fitofarmacêuticos devem ser armazenados em local autorizado (Autorização para o Exercício da Atividade de Aplicação Terrestre de Produtos Fitofarmacêuticos em Zonas Urbanas, Zonas de Lazer e Vias de Comunicação nº.º 085-AT-ZU/ZL/VC de 27 de julho de 2016) no Viveiro Municipal, localizado fora da área do Parque da Cidade do Porto. No Parque da Cidade do Porto não são aplicados herbicidas/Fitofarmacêuticos desde dezembro de 2014. Em sua substituição é realizada a monda mecânica.</p>

Requisito Legal	Resumo
Lei n.º 26/2013, de 11 de abril	Regulamenta o uso profissional de produtos fitofarmacêuticos em explorações agrícolas e florestais, zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação; a aplicação terrestre e aérea de produtos fitofarmacêuticos; as atividades de distribuição e venda de produtos fitofarmacêuticos e seus adjuvantes. Não Aplicável à presente data pois não são usados fitofarmacêuticos.
Decreto-Lei n.º 35/2017, de 24 de março	Procede à primeira alteração à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril. Não Aplicável à presente data Não Aplicável à presente data pois não são usados fitofarmacêuticos.
Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, na sua versão Consolidada datada de 18/12/2024	Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas (REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals). Inclui todas as alterações ao Regulamento REACH até ao Regulamento 2024/2929, de 27 de Novembro de 2024.
Regulamento (CE) n.º 1272/2008 de 16 de dezembro de 2008 (Regulamento CLP), na sua versão consolidada datada de 1 de Fevereiro de 2025	Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas. Inclui todas as alterações do Regulamento CLP até ao Regulamento nº. 2024/2865 de 23 de Outubro.
Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro	Assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP), que altera e revoga as Diretivas n.º 67/548/CEE Conselho de 27 de Junho e Diretiva n.º 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro.
Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto	Estabelece a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas e vem alterar diversas diretivas a fim de as adaptar ao Regulamento CLP.
Decreto-lei n.º 293/2009, de 13 de novembro	Assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (Regulamento REACH).

10| VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Declaração do Verificador Ambiental sobre as Atividades de Verificação e Validação

De acordo com o anexo VII do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009

A eiC - Empresa Internacional de Certificação, Lda. com o número de registo de verificador ambiental EMAS n.º PT – V - 0006 acreditado para o âmbito Gestão do Parque da Cidade do Porto (Código NACE 81.30) declara ter verificado se o local de atividade, tal como indicada na declaração ambiental atualizada da organização Parque da Cidade do Porto com o número de registo PT-000117 cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505 da Comissão, de 28 de agosto de 2017 e pelo Regulamento (EU) 2018/2026, de 19 de dezembro de 2018, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

- a verificação e a validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, na sua atual redação;
- o resultado da verificação e validação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental atualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correta de todas as atividades, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, na sua atual redação. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Porto, 6 de Junho de 2025

Assinatura

(Verificador Ambiental Acreditado)

